



VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

O ESTADO FEDERATIVO E O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: entre princípios e desigualdades

Jussara Heck VIDAL (PPGEdu/UFGD - Dourados)*

RESUMO: O financiamento da educação básica pública no Brasil é profundamente moldado pelos princípios do federalismo. Este trabalho apresenta como os princípios do federalismo brasileiro influenciam o financiamento da educação básica pública no país. O objetivo da pesquisa foi analisar a articulação entre Estado, federalismo e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no contexto das políticas educacionais. A fundamentação teórica demonstrou que o Estado tem papel central na promoção da justiça social e que o federalismo requer equilíbrio entre autonomia e cooperação entre os entes. Os resultados indicam que, embora o Fundeb seja essencial para garantir maior equidade na distribuição de recursos, persistem desafios relacionados às desigualdades regionais e à fragilidade do regime de colaboração. Conclui-se que a efetivação de um sistema nacional de educação mais justo depende do fortalecimento das relações intergovernamentais e de um compromisso político com a equidade educacional.

Palavras-chave: federalismo; Fundeb; regime de colaboração.

1 Introdução

O Estado brasileiro tem como função garantir os direitos sociais, entre eles o direito à educação. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como dever do Estado e direito de todos. Para que isso se concretize, é necessário que existam políticas públicas que assegurem o acesso e a qualidade do ensino.

Por ser um Estado federativo, o Brasil distribui competências entre União, estados e municípios. Essa organização exige articulação entre os entes federados, sobretudo em áreas sociais como a educação. Para Abrucio (2005), a colaboração entre os entes só se sustenta quando há equilíbrio entre a autonomia dos governos e sua interdependência no planejamento e execução de políticas públicas, uma vez que “[...] a soberania compartilhada só pode ser mantida ao longo do tempo caso estabeleça-se uma *relação de equilíbrio entre a autonomia dos pactuantes e sua interdependência*.”(Abrucio, 2005, p.43)

Um dos principais desafios está relacionado ao financiamento da educação básica. Nesse contexto, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

* Universidade Federal da Grande Dourados – (UFGD), Dourados – MS – Brasil. E-mail: jussaraheck@hotmail.com



VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) surge como mecanismo essencial para garantir maior equidade na distribuição dos recursos, “[...]cujos melhores exemplos são os fundos educacionais, como o Fundef e o Fundeb, utilizando-se a parcelada União da receita tributária para reduzir as disparidades regionais;[...]” (Oliveira; Santana, 2010, p.22). Diante disso, este estudo busca responder: como os princípios do federalismo brasileiro influenciam o financiamento da educação básica pública no país?

O objetivo deste trabalho é analisar como os fundamentos do Estado e do federalismo brasileiro se articulam com o financiamento da educação pública, destacando o papel do Fundeb nesse processo. A discussão é relevante, pois revela tensões entre autonomia e cooperação no interior do pacto federativo. Compreender essas relações permite refletir sobre os limites e possibilidades do modelo adotado no Brasil.

A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com base em pesquisa bibliográfica. De acordo com Gil (2008), esse tipo de pesquisa permite examinar os principais autores e conceitos relacionados ao tema em estudo. A investigação se ancora nas leituras propostas na disciplina e no plano de investigação da pesquisadora.

2 Federalismo, regime de colaboração e o papel redistributivo do Fundeb

O Estado pode ser compreendido como uma forma de organização política criada para manter a ordem, garantir a soberania e assegurar os direitos fundamentais da população. Ele se constitui como mediador das relações sociais, exercendo poder normativo, administrativo e judicial sobre um determinado território. A educação é um dos direitos sociais que o Estado deve promover, garantir e fiscalizar em nome do bem público (Abrucio, 2005; Carmo, 2019; Furtado, 2024).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é um dever do Estado e um direito de todos, devendo ser promovida com base nos princípios da igualdade, gratuidade e gestão democrática. Essa responsabilidade inclui a criação de políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência e a qualidade do ensino. Nesse sentido, o Estado brasileiro assume papel central no desenvolvimento

Realização:



Apoio:





VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

de ações voltadas à justiça social e à superação das desigualdades (Farias; Sousa, 2022).

Palumbo (1994) explica que as políticas públicas são ações desenvolvidas pelo Estado para solucionar problemas coletivos. Elas envolvem decisões políticas, regulamentações, programas e recursos que articulam diferentes setores da sociedade. Na educação, essas políticas são fundamentais para garantir condições mínimas de ensino e aprendizagem em todo o território nacional, especialmente em contextos historicamente marcados por exclusões.

O Brasil adota o modelo de Estado federativo, como cita Furtado(2024) é “[...] uma forma de organização do Estado em que existe o governo central ao tempo em que há divisão de poder com as unidades federadas que o compõem.” (Furtado, 2024, p.4). Essa forma de organização visa respeitar a autonomia dos entes federados, permitindo que cada um desenvolva ações conforme suas especificidades. Ao mesmo tempo, exige mecanismos de articulação que garantam unidade e cooperação em torno de políticas públicas nacionais (Furtado, 2024).

Na educação, essa estrutura federativa impõe desafios importantes, pois as responsabilidades são compartilhadas, mas nem sempre os recursos e capacidades técnicas são proporcionais. Muitos municípios, por exemplo, enfrentam dificuldades para implementar políticas educacionais com qualidade. Abrucio e Franzese (2007) ressaltam que o federalismo brasileiro exige equilíbrio entre autonomia local e coordenação nacional para que a cooperação entre os entes seja eficaz.

O regime de colaboração, previsto no artigo 211 da Constituição, é um dos instrumentos que tenta viabilizar essa articulação entre os entes. No entanto, como afirmam Oliveira e Santana (2010), esse regime ainda encontra obstáculos na prática, devido às assimetrias políticas, administrativas e financeiras entre as esferas de governo. Tais dificuldades comprometem a efetividade das políticas educacionais e reforçam as desigualdades regionais.

Entre os principais desafios do federalismo educacional está o financiamento das políticas públicas. Como há grande disparidade na arrecadação de receitas entre os entes federados, muitos municípios dependem de repasses da União e dos estados para manter suas redes de ensino. Essa desigualdade fiscal torna

Realização:

Apoio:





VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

necessário um mecanismo redistributivo que corrija os desequilíbrios (Gutierrez; Farias; Terto, 2021).

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) surgiu como uma resposta a esse problema. Ele garante uma base mínima de investimento por aluno, independentemente da localidade, permitindo que os municípios mais pobres recebam complementação de recursos.

Oliveira e Santana (2010) reforçam que o federalismo brasileiro concentra receitas nas mãos da União, o que torna a ação redistributiva essencial para garantir o direito à educação em escala nacional. O Fundeb, ao atuar como um instrumento de colaboração financeira, permite que os princípios constitucionais da educação pública sejam materializados. Dessa forma, ele se consolida como peça central na construção de um sistema nacional de educação mais justo, solidário e cooperativo.

3 A consolidação do Fundeb como política de Estado e os desafios do regime de colaboração

As leituras realizadas evidenciaram que o federalismo brasileiro enfrenta dificuldades históricas na construção de um sistema educacional justo. A descentralização de competências não veio acompanhada de uma repartição equilibrada de recursos financeiros. Isso faz com que muitos municípios permaneçam dependentes de políticas compensatórias, como o Fundeb.

Furtado (2024) argumenta que o federalismo, por si só, não garante a equidade no acesso à educação. Ele destaca que é preciso haver mecanismos que enfrentem as desigualdades estruturais entre os entes. Sem essa ação coordenada, o direito à educação se mantém frágil e desigual.

Além disso, há entraves políticos e institucionais que dificultam a cooperação entre os entes federados. A lógica da competição por recursos e a ausência de uma governança nacional prejudicam a efetividade das políticas públicas. Esses fatores comprometem o regime de colaboração previsto na Constituição.

Outro aspecto é o reconhecimento do Fundeb como uma política pública de caráter estruturante. Mais do que complementar os recursos das redes com menor

Realização:

Apoio:





VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

capacidade financeira, o fundo estabelece parâmetros mínimos em âmbito nacional, contribuindo para atenuar desigualdades e evitar que as condições regionais determinem o acesso e a qualidade da educação oferecida.

O Fundeb é um dos pilares da consolidação de um sistema nacional de educação. Sua atuação redistributiva aproxima os municípios em termos de condições de oferta. Ainda assim, percebe-se que o fundo precisa ser acompanhado por medidas de melhoria na gestão e no controle social.

Os autores analisados convergem sobre a importância de políticas indutoras da União. Oliveira e Santana (2010) lembram que a concentração de receitas na esfera federal exige que a União cumpra papel redistributivo ativo. Esse é o caminho para garantir o mínimo de justiça educacional entre os entes federados.

Mesmo com os avanços do Fundeb, o pacto federativo continua enfrentando entraves. A autonomia dos entes não deve ser vista como barreira à solidariedade federativa. Ao contrário, a interdependência precisa ser fortalecida por meio de instrumentos estáveis e democráticos de financiamento.

Há ainda desafios no campo político, como a resistência de alguns gestores locais em aderir a pactos nacionais. Isso compromete a efetividade das políticas e enfraquece a ideia de sistema. Nesse contexto, o Fundeb assume centralidade como uma política de Estado, transcendendo governos.

A análise dos textos indica que o Brasil caminha, mesmo que lentamente, para consolidar um regime federativo mais cooperativo. As experiências acumuladas com o Fundeb e outros programas mostram que é possível avançar. Mas isso exige compromisso político e institucional com a redução das desigualdades educacionais.

Considerações finais

Podemos concluir, portanto, que o financiamento da educação pública brasileira é um tema central quando se analisa o pacto federativo. Este estudo teve como objetivo compreender como os princípios do federalismo influenciam a oferta da educação básica no país. A análise revelou que a articulação entre os entes federados permanece frágil diante das desigualdades estruturais.

Realização:

Apoio:





VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

Os textos analisados mostraram que o Fundeb representa um avanço importante para a justiça educacional. Sua função redistributiva permite compensar parte das desigualdades fiscais entre os entes. No entanto, sua efetividade depende da existência de cooperação e de compromissos políticos mais amplos.

É necessário aprofundar os estudos sobre as relações intergovernamentais e os mecanismos de financiamento. O fortalecimento do Sistema Nacional de Educação pode ampliar a articulação entre os entes federativos. Garantir o direito à educação, com equidade e qualidade, exige que o Estado cumpra sua função pública de forma colaborativa e comprometida.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula. **Revista de Sociologia e Política**, n. 24, p. 41-67, jun. 2005.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/7zWs4By9mFRYQPskSGLSDjb/>

Acesso em: 14 jul. 2025.

ABRUCIO, F. L.; FRANZESE, C. Federalismo e políticas públicas: o impacto das relações intergovernamentais no Brasil. In: ARAÚJO, M. F. I.; BEIRA, L. (org.). **Tópicos de economia paulista para gestores públicos**, v.1. São Paulo: Edições FUNDAP, 2007. p. 13-31. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/242213262_Federalismo_e_politicas_publicas_o_impacto_das_relacoes_intergovernamentais_no_Brasil. Acesso em: 14 jul. 2025.

CARMO, Erinaldo Ferreira do. Federalismo e políticas públicas educacionais. **Espaço Público**, v. 9, p. 117–146, 2019.

Disponível em:

<https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/politicaspUBLICAS/article/download/240107/31609/136571>

Acesso em: 18 jul. 2025.

FARIAS, Laurimar de Matos; SOUSA, Leila Maria Costa. Federalismo: conceitos, definições e implicações na política educacional brasileira. **Revista Humanidades & Inovação**, v. 9, n. 8, p. 385–398, 2022.

Disponível em:

<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/1996>.

Acesso em: 18 jul. 2025.

FURTADO, Roberval Angelo. Estado, federalismo e políticas educacionais no Brasil: referências para a compreensão do Sistema Nacional de Educação. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 7, n. 16, jul./dez. 2024.

Realização:

Apoio:





VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação”

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

Disponível em: <https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/1316>.

Acesso em: 20 jul. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães; FARIAS, Laurimar de Matos; TERTO, Daniela Cunha. Financiamento da educação no contexto do federalismo: limites e possibilidades do regime de colaboração. **Educação e Políticas em Debate**, v. 10, n. 1, p. 46–62, 2021.

Disponível em:

<https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/57799>.

Acesso em: 21 jul. 2025.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de.; SANTANA, Wagner. (org). **Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade**. Brasília: UNESCO, 2010. Disponível em:

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000187336> Acesso em: 20 jul. 2025.

PALUMBO, Dennis J. Capítulo I: The Public Policy Approach to Understanding Policies in America. In: **Public Policy in America - Government in Action**. 2. ed. Harcourt Brace & Company, 1994.

Realização:

Apoio:

